



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI DE Nº 149/2023 – INSTITUI O ABONO REMUNERATÓRIO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES COM BONS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 149/2023 trata de instituição de abono remuneratório para profissionais do magistério e membros do núcleo gestor, cujas unidades escolares apresentem bons resultados.

Referido abono deve ser pago anualmente, em parcela única, caso haja o atingimento da meta prevista, e será pago no percentual de 100% (cem por cento) do vencimento mensal.

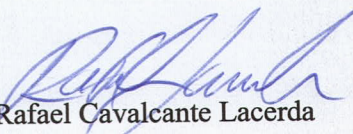
O referido abono tem como objetivo remunerar os profissionais que alcançam metas a partir de avaliações externas, e os valores serão custeados pelo orçamento da Secretaria de Educação.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de lei de nº 149/2023.

É o parecer

S.M.J.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2023


Rafael Cavalcante Lacerda
Relator